



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

Rua Capitão Gervásio, nº 13 – Centro – Guarará – MG
CEP: 36.606-000 - Tel.: (32) 3264-1185

LEI MUNICIPAL Nº 1181 DE 21 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL AOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARÁ.

O Prefeito Municipal de Guarará, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Mesa da Câmara Municipal de Guarará aprovou o projeto de e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual ao subsídio dos Vereadores e aos demais servidores do Poder Legislativo, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento), sendo referente ao IPCA do período de maio/22 a abril de 2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Guarará, 21 de junho de 2023


José Maurício de Sales
Prefeito Municipal

APROVADO - 1ª VOTAÇÃO

Em 19 / 06 / 2023


Presidente

A SANÇÃO

Em 21 / 06 / 2023


Presidente

APROVADO - 2ª VOTAÇÃO

Em 20 / 06 / 2023


Presidente